

LEI Nº 877/2007

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Cria o livre acesso aos servidores efetivos da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante - Ceará, nos transportes públicos do Município e nos alternativos do âmbito Municipal, em espetáculos públicos, mediante identificação funcional, tais como farda, crachá e/ou carteira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Cria o livre acesso aos servidores efetivos da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante - Ceará, nos transportes públicos do Município e nos alternativos do âmbito Municipal, em espetáculos públicos, mediante identificação funcional, tais como farda, crachá e/ou carteira.

Parágrafo Único: O servidor à que se refere o art. 1º desta Lei, deverá se apresentar devidamente fardado para ter o livre acesso aos transportes públicos do Município bem como nos alternativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2202001/2007

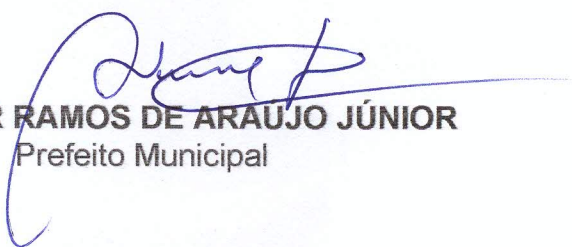
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 877/2007**, de 22 de fevereiro de 2007, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal